PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015	
LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014)	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA** **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92529/2014	
SETOR	Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA (DGC)
TIPO	**MENOR PREÇO POR LOTE**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10. 520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PITOMETRIA NOS SISTEMAS OPERADOS PELA DESO.**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:00 horas** do dia **30 de abril de 2015**.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15 de maio de 2015** às **08:15 horas**.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15 de maio de 2015** às **08:30 horas.**	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - **www.licitacoes-e.com.br** - **www.deso-se.com.br** **- PREGOEIRO(A): PEDRO GILMAR DE GOIS** - Telefax: (0xx79)-3226-1138. - Endereço: Rua Campo do Brito n° 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92529/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047 de 09 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PITOMETRIA NOS SISTEMAS OPERADOS PELA DESO**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10. 520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PITOMETRIA NOS SISTEMAS OPERADOS PELA DESO**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* **(pregao @deso-se.com.br)** ou *fax* **(0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 - Os materiais estão divididos em 10 (dez) lotes, indicados pelas letras de A a J. **Os lotes B, C, D, E, F e G são destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, que atendam a todas exigências deste Edital e anexos, sem prejuízo da participação em outro lote**.

6.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22. 620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos *sites* **"*www.licitacoes-e.com.br*" ou "www.bb.com.br"**, opção ***"Acesso Identificado"***.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no ***www.licitacoes-e.com.br***.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no *site* ***www.licitações-e.com.br*** ou **www.bb.-com.br** opção **"Acesso Identificado"**, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos materiais será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.2.1 – Preço unitário e global e apresentação de todos manuais e catálogos com descrição e características técnicas dos equipamentos;

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação dos materiais no local de estocagem.

10.2.3 - Prazo de entrega, conforme item **6.0** das **INSTRUÇÕES – ANEXO I**;

10.2.4 - Prazo de vigência do Contrato é de: **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

10.2.5 - Os materiais serão entregues no **Almoxarifado Central da DESO**, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro – Grande Aracaju/SE, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas, e em dias úteis, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá o material aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais;

10.2.5 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

10.2.6 - De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;

- Na hipótese dos materiais cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, os mesmos deverão ser devidamente comprovados, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.7 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da Caução, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo ***site*** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos materiais, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todos as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens**, **a mesma será desclassifica-**

da.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - **RECURSO** - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o

respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - **Habilitação Jurídica:**

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www. receita.fazenda.gov.br.**

13.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.4.1 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 - **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

13.4.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.5- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprova-

da pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4.6 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 – **Qualificação Técnica**

13.5.1 - A Proponente deverá apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoas Jurídicas de direito Público ou Privado, que comprove(m) haver a mesma fornecido materiais e/ou equipamentos semelhantes ao do objeto licitado

13.6 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio ***www.receita.fazenda.gov.br***;

13.8 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.9 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.10 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CNPF da pessoa que assinará o Contrato.

13.11 - **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços**, **mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.12 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com

vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.15 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.16 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

14.0 – **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE vencedor, após o que encaminhara à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE vencedor.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros **(INSS)**, o CRF **(FGTS)**a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais **(ICMS)** no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado **Contrato** com a LICITANTE VENCEDORA, o qual terá vigência de **180 dias corridos**.

15.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 21.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou do seu não comparecimento para assi-

natura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do **Decreto Estadual nº 22.619/2003,** sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 **-** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato Informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – <u>DO REAJUSTE</u>:

16.1 - Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

16.2 - Na hipótese da proposta de preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, por índices específicos ou setoriais.

16.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

17.0 – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA DESO</u>

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10. 520/02, são obrigações da DESO:

a) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b)Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, po-

dendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

c) Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação do mesmo, e comparando com as Especificações descritas no **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

d) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10. 520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

a) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

b) Comunicar à Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

e) O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

f) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

g) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 48 horas.

h) Se a CONTRATADA não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato irá glosar a nota fiscal e não a enviará para pagamento.

- Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciará, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a CONTRATADA para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação. Caso não a faça os materiais serão doados ou descartados.

- A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

i) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

j) A Proponente deverá assumir responsabilidades pelo prazo de 90 (noventa) dias após entrega dos equipamentos/materiais por eventuais falhas encontradas, ficando obrigadas a promover às suas expensas, os consertos ou reposições que se fizerem necessárias.

l) A proponente deverá indicar outras condições de garantia dos equipamentos e da qualidade dos materiais, tendo como referência as Instituições de Controle de Qualidade.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

n) Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 - O objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.7 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (tri-

gésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***19.1*** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade ou defeito no serviço ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA GARANTIA

21.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/ GFIN – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária**.

21.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela 5.0.11.00/ GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

21.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela CONTRATADA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

21.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta do equipamento e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO po-

derá, garantida a prévia defesa da LICITANTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.2.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 - Quando a LICITANTE VENCEDORA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

22.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termo dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações pres-

tadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

23.14 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.15 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.16 - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

23.17 - Não será permitido à PROPONENTE VENCEDORA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

23.18 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.19 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.21 - Constitui parte integrante deste edital:

23.21.1 - Anexo I – INSTRUÇÕES;

23.21.2 - Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

23.21.3 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

23.21.4 - Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

23.21.5 - Anexo V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

23.21.6 – Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju, 23 de abril de 2015.

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA

ANEXO I – DO EDITAL

INSTRUÇÕES

1. Objetivo:

Aquisição de equipamentos e materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades da **PITOMETRIA** nos Sistemas Operados pela DESO.

2. Recursos:

Próprios da ***DESO***

3. Especificações Gerais:

Consulte o anexo: planilha de materiais

Os materiais estão divididos em dez lotes, indicados pelas letras de A a J. Os lotes B, C, D, E, F e G são destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte. Os lotes A, H, I e J são destinados a outras empresas que não se enquadrem no estatuto das micro e pequenas empresas.

3.1 Detalhamento dos itens 8.1 e 8.2 da planilha de materiais.

REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO E PRESSÃO DIFERENCIAL – PITOMETRIA

a) Registrador de pressão e pressão diferencial; um canal com sensor capacitivo para pressão diferencial; um canal com sensor piezoresistivo para pressão manométrica;
b) Equipamento portátil (sem fio); alimentação com bateria interna recarregável, com vida útil de 5 anos e autonomia mínima entre recargas de 60 dias. Carregador para bateria com entrada 90~240 Vac;
c) Proteção segundo a norma IP67; medição de pressão manométrica na faixa de 0 a 200 mca e 0 a 300 mca, e exatidão de +/-0,15%FS; medição de pressão diferencial de 0 a 1000 mm H2O podendo o operador alterar o range do equipamento;
d) Resolução de 22 bits para os canais de pressão e pressão diferencial;
e) O equipamento possui uma interface (display alfanumérico e teclado) de forma a possibilitar:
   - Verificação da carga da bateria.
   - Configuração dos parâmetros de início, fim e intervalo assim como iniciar e parar o datalogger.
   - Datalogger interno com possibilidade de programação de horário de início e término das aquisições.
   - Visualização do status do logger (início, término, ocupação da memória, etc).
   - Indicação simultânea das variáveis de pressão, pressão diferencial, vazão, velocidade e volume.
   - Ajuste de zero dos dois canais analógicos.

f) Caixa de proteção reforçada, anticorrosiva, com alça para transporte e tampa para proteção dos displays contra a ação do sol;
g) Capacidade de memória de 512 kbyte;
h) Interface de comunicação para configuração, coleta e calibração via PC com conexão via cabo RS-232, ou porta USB;
i) Software robusto para controlar, analisar, manipular e editar os dados coletados e

exportar dados para planilhas em excel.

Complementos:
Junto ao equipamento serão fornecidos os carregadores, cabos, acessórios, mídias e demais dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento e interação com outros equipamentos (PC). O equipamento deverá vir com documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), preferencialmente em português, necessária à instalação e operação do mesmo.

3.2 Detalhamento dos itens 9.1 e 9.2 da planilha de materiais.

DATALOGGER DE PRESSÃO COM DISPLAY

Registrador eletrônico de pressão com display digital capaz de registrar e indicar a pressão.

Características:
- Faixa de pressão 0 a 200 mca, e 0 a 300 mca;
- Exatidão 0,1%FS;
- Capacidade de memória: 65.000 registros;
- Resolução: 22 bits;
- Display: digital;
- Painel: em policarbonato com teclas para comando dos menus do equipamento;
- Temperatura de operação – 10 a 50ºC;
- Software compatível com windows (Me, 2000, CP);
- Comunicação via RS-232 ou USB;
- Caixa: plástico ABS com tampa para proteção do painel e display;
- Grau de proteção IP-67;
- Alimentação: bateria de lítio com autonomia de 5 anos;

Deverá ser fornecido junto com o datalogger, engate rápido para conexão com o logger, manual em português bem como as informações quanto ao(s) local(s) da assistência técnica que deverá ser realizada no Brasil.

3.3 Detalhamento do item 10.1 da planilha de materiais.

Medidor ultrassônico de vazão por tempo de trânsito.

Medidor ultrassônico portátil de vazão para fluídos em tubulações, por tempo de trânsito, com bateria recarregável internas, porta de comunicação infravermelha, display gráfico de cristal líquido, com luz de fundo e com possibilidade de apresentação dos resultados em números ou gráficos, saída 4 – 20 mA, 2 entradas 4 – 20 mA, saída digital com totalização, dat-logger interno.
Medição da espessura da parede do tubo no próprio equipamento através de sensor de espessura que deverá acompanhar o equipamento. Linguagens: português e inglês, acompanhado de carregador, caixa de transporte e manual. Um par de transdutores de alta performance tipo "clamp on", frequência de operação 0,5 Mhz, temperatura de processo de 0° a 60ºC, capaz de medir tubos de 2" a 300" de diâmetro.
Grau de proteção do aparelho: IP-67;
Autonomia da bateria: mínima de 8 horas;
Medição nos fluídos: água limpa, água bruta e esgoto;

4.0 Aceitação e Rejeição:

Após entrega dos equipamentos será efetuada verificação dos mesmos e comparando com as especificações descritas e as normas vigentes, os resultados determinarão à aceitação ou rejeição dos mesmos.

5.0. Conteúdo da Proposta:

Preços: Unitário e Global para os equipamentos postos no Almoxarifado Central da ***DESO –***
Conjunto Marcos Freire III – Nossa Senhora do Socorro – Sergipe.

6.0. Prazo de entrega:

Os Prazos de Entrega serão contados a partir da data de emissão/recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

- **LOTE A**
  O prazo de entrega será de cinco meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE B**
  O prazo de entrega será de seis meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE C**
  O prazo de entrega será de um mês.
- **LOTE D**
  O prazo de entrega será de um mês.
- **LOTE E**
  O prazo de entrega será de quatro meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE F**
  O prazo de entrega será de cinco meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE G**
  O prazo de entrega será de cinco meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE H**
  O item 8.1 terá o prazo de entrega de seis meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
  O item 8.2 terá o prazo de entrega de cinco meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE I**
  O item 9.1 terá o prazo de entrega de cinco meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
  O item 9.2 terá o prazo de entrega de quatro meses, em parcelas iguais ou aproximadas
- **LOTE J**
  O prazo de entrega será de seis meses, em parcelas iguais ou aproximadas.

7.0. Condições de pagamento:

Condições de Pagamento: 30 dias líquido.

8.0. Descrição dos equipamentos:

Apresentar todos os manuais e catálogos com descrição e características técnicas dos equipamentos.

9.0. Validade da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

10.0. Garantia:

A Proponente deverá assumir responsabilidades pelo prazo de 90 (noventa) dias após entrega dos equipamentos / materiais por eventuais falhas encontradas, ficando obrigadas a promover às suas expensas, os consertos ou reposições que se fizerem necessárias.
A proponente deverá indicar outras condições de garantia dos equipamentos e da qualidade dos materiais, tendo como referência as Instituições de Controle de Qualidade.

11.0. Qualificação Técnica:

A Proponente deverá apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoas Jurídicas de direito Público ou Privado, que comprove(m) haver a mesma fornecido materiais e/ou equipamentos semelhantes ao do objeto licitado.

12.0. Julgamento:

As propostas serão julgadas pelo menor preço por lote.

Aracaju, 05 de dezembro de 2014

Eng.º Juarez Carvalho Filho
4.1.00.00/SUSR

Eng.º Sílvio Múcio Farias
4.0.00.00/DO

DESCRIÇÃO	UN	QTD.
LOTE A		
ABRAÇADEIRA MÓVEL (OVAL) FABRICADO EM LATÃO PARA DIÂMETRO EXTERNO DN 1/2"	un	50
ESTRANGULADOR DE MANGUEIRA DE 1/2” COM CABEÇA REDONDA	un	50
FERRULE DE DN 1/2" - EM LATÃO	un	50
FERRULE DE DN 3/4"	un	50
REGISTRO DE DERIVAÇÃO EM BRONZE DE DN 1” COM ROSCA BSPT DE 1” DE 11 FIOS POR POLEGADA E ROSCA EXTERNA DE 1 ¼ COM 11 FIOS POR POLEGADA	un	250
TIP – TOMADA DE PRESSÃO COM CURVA IDÊNTICA AO ORIGINAL COM PASSAGEM UNTERNA DA 1/8” DE DIÂMETRO	un	100
BROCA TIPO MULLER, COM QUATRO CANAIS DE DN ¾" 14 F.P.P.	un	10
BROCA TIPO MULLER, COM QUATRO CANAIS DE DN 1/2" 14 F.P.P.	un	10
BROCA TIPO MULLER, COM QUATRO CANAIS DE DN 1” 14 F.P.P.	un	25
TOMADA DE PRESSÃO (TIP) - CÓDIGO 07	un	60
JOGO DE MANGUEIRA PARA PITOMETRIA MONTADA EM BORRACHA FLEXÍVEL REFORÇADA COM TRAMA DE NYLON DIÂMETRO INTERNO DE 1/4” (PRESSÃO DE SERVIÇO 300 MCA) E MUNIDA COM TE EM LATÃO , BRAÇADEIRA MÓVEL, ESTRANGULADOR EM LATÃO	Par	24
ADAPTADOR FÊMEA DE ¾ BSP ROSCA FÊMEA, FABRICADO EM LATÃO COM ESPIGÃO ESCAMADO DE 1/4”	Un	20
ADAPTADOR FÊMEA DE ½ BSP ROSCA FÊMEA, FABRICADO EM LATÃO COM ESPIGÃO ESCAMADO DE 1/4”	Un	20
ADAPTADOR DE ¾ “ ROSCA MACHO, FABRICADO EM LATÃO COM ESPIGÃO ESCAMADO DE 1/4”	Un	20
ADAPTADOR DE 1/2“ ROSCA MACHO, FABRICADO EM LATÃO COM ESPIGÃO ESCAMADO DE 1/4”	Un	20
LOTE B		
MAQUINA DE FURAR E ROSQUEAR E INSERIR DERIVAÇÃO TAP DE 1” EM TUBULAÇÃO EM CARGA ATÉ 1200MM	un	6
LOTE C		
TUBO PITOT, BANHADO COM CROMO DURO - COMPRIMENTO ÚTIL HASTE DE 200 MM	un	20
TUBO PITOT, BANHADO COM CROMO DURO - COMPRIMENTO ÚTIL HASTE DE 600 MM	un	20
CALIBRADOR OU GALGADOR DE 200MM	un	8
CALIBRADOR OU GALGADOR DE 600MM	un	8
LOTE D		

DESCRIÇÃO	UN	QTD.
RÉGUA DE AÇO COM 60 CM DE COMPRIMENTO	Un	8
RÉGUA DE AÇO COM 100 CM DE COMPRIMENTO	Un	4
LOTE E		
MANÔMETRO INDUSTRIAL MOSTRADOR DE 100 MM - ESCALA DE 0 A 50 MCA	un	8
MANÔMETRO INDUSTRIAL MOSTRADOR DE 100 MM - ESCALA DE 0 A 200 MCA	un	8
MANÔMETRO INDUSTRIAL MOSTRADOR DE 100 MM - ESCALA DE 0 A 300 MCA	un	8
LOTE F		
ENGATES PNEUMÁTICOS POLY-FLUX - INSERT COM VEDAÇÃO, LATÃO, TUBO 1/4" D.E.	un	20
ENGATES PNEUMÁTICOS POLY-FLUX - INSERT SEM VEDAÇÃO, LATÃO, TUBO 1/4" D.E.	un	50
ENGATES PNEUMÁTICOS POLY-FLUX - MODELO CORPO COM VEDAÇÃO (BASE FIXA) - LATÃO NIQUELADO - D.E. 3/8" - ROSCA NPT/NPTF	un	50
ENGATES PNEUMÁTICOS POLY-FLUX - MODELO CORPO COM VEDAÇÃO (MONTAGEM EM PAINEIS) - LATÃO NIQUELADO D.E. 3/8"	un	50
LOTE G		
ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO, COM ESCALAS DE TENSÃO E CORRENTE VARIÁVEIS	un	5
ALICATE MEDIDOR DE FATOR DE POTÊNCA (COS Ø)PARA CORRENTE ALTERNADA , COM CAPACIDADE PARA TRABALHAR EM LINHAS DE 600 V E 1000 A	un	5
TACÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM ACESSÓRIOS, COM CAPACIDADE ATÉ 5000 RPM	un	5
LOTE H		
MEDIDOR E REGISTRADOR DE PRESSÃO E PRESSÃO DIFERENCIAL PARA TRABALHAR COM ENGATE RÁPIDO P/TUBO PITOT, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE 0 A 200 MCA	un	12
MEDIDOR E REGISTRADOR DE PRESSÃO E PRESSÃO DIFERENCIAL PARA TRABALHAR COM ENGATE RÁPIDO P/ TUBO PITOT, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE 0 A 300 MCA	un	5
LOTE I		
DATALOGGER DE PRESSÃO COM DISPLAY COM CAPACIDADE DE MEDIR NA FAIXA DE PRESSÃO DE 0 A 300 MCA	un	5
DATALOGGER DE PRESSÃO COM DISPLAY COM CAPACIDADE DE MEDIR NA FAIXA DE PRESSÃO DE 0 A 200 MCA	un	8

DESCRIÇÃO	UN	QTD.
LOTE J		
MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASÔNICO PORTÁTIL NÃO INTRUSIVO	un	6

OBERVAÇÕES:

Os itens 8.1, 8.2, 9.1, 9.2, e 10.1 da planilha acima, estão detalhados no item "3. especificações gerais das instruções".

Os materiais estão divididos em dez lotes, indicados pelas letras de A a J. Os lotes B, C, D, E, F e G são destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte. Os lotes A, H, I e J são destinados a outras empresas que não se enquadrem no estatuto das micro e pequenas empresas.

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015 – DESO (DGC/GECA)**

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades da pitometria nos sistemas operados pela DESO.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (N° e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015 – DESO (DGC/GECA)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ( ).

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015 – DESO (DGC/GECA)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª., nossa Proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015 – DESO (DGC/GECA)**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem **.....** do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **..... ....

3.1 - O Prazo de entrega dos materiais e equipamentos serão contados a partir da data de emissão/recebimento de cada Ordem de Fornecimento, conforme descritos abaixo:

- **LOTE A**
  O prazo de entrega será de cinco meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE B**
  O prazo de entrega será de seis meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE C**
  O prazo de entrega será de um mês.
- **LOTE D**
  O prazo de entrega será de um mês.
- **LOTE E**
  O prazo de entrega será de quatro meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE F**
  O prazo de entrega será de cinco meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE G**
  O prazo de entrega será de cinco meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE H**
- O item 8.1 terá o prazo de entrega de seis meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
  O item 8.2 terá o prazo de entrega de cinco meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
- **LOTE I**
  O item 9.1 terá o prazo de entrega de cinco meses, em parcelas iguais ou aproximadas.
  O item 9.2 terá o prazo de entrega de quatro meses, em parcelas iguais ou aproximadas
- **LOTE J**
  O prazo de entrega será de seis meses, em parcelas iguais ou aproximadas.

3.2 – O Prazo de vigência do Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, ambos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 - A Contratada será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

3.4 - Os materiais serão entregues no **Almoxarifado Central da DESO**, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro – Grande Aracaju/SE, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas, e em dias úteis, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá o material aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais;

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**, o Certificado de Regularidade do FGTS **(CRF)** e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais **(ICMS)**, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

6.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O serviço objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo a Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 - **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

7.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de

Sergipe);

7.1.7 - Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

7.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 - Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***7.1*** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

7.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
d) Erro ou vício da Fatura;
e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea **"d"** acima mencionada, as faturas se-

rão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 /02, são obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

b) Comunicar à Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

e) O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

f) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

g) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 48 horas.

h) Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato irá glosar a nota fiscal e não a enviará para pagamento.

- Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciará, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação. Caso não a faça os materiais serão doados ou descartados.

- A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

i) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

j) A Contratada deverá assumir responsabilidades pelo prazo de 90 (noventa) dias

após entrega dos equipamentos/materiais por eventuais falhas encontradas, ficando obrigadas a promover às suas expensas, os consertos ou reposições que se fizerem necessárias.

l) A Contratada deverá indicar outras condições de garantia dos equipamentos e da qualidade dos materiais, tendo como referência as Instituições de Controle de Qualidade.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

n) Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete a DESO:

a) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b)Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da Contratada a correção de eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

c) Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação do mesmo, e comparando com as Especificações descritas no **Anexo I** deste Instrumento e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

d) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA

11.1 - A Contratada, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária**.

11.3 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

11.4 - A Garantia prestada em dinheiro, pela Contratada, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

11.5 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta do produto e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
b) Comportar-se de modo inidôneo;
c) Fizer declaração falsa;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

12.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 - Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

13.2 - Na hipótese da proposta de preços Contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, por índices específicos ou setoriais.

13.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 - Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 028/2015, de 15/05/2015;
- Instruções;
- Proposta da Contratada datada de 2015;
- Relatório de Análise da Proposta de 2015;
- Homologação do Presidente de .....2015.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
b)Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, ... de ..... de 2015.

"....."
CONTRATADA

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

"ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA – DESO

"SÍLVIO MÚCIO FARIAS"
DIRETOR DE OPERAÇÕES – DESO

DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
LOTE A				
ABRAÇADEIRA MÓVEL (OVAL) FABRICADO EM LATÃO PARA DIÂMETRO EXTERNO DN 1/2"	un	50		
ESTRANGULADOR DE MANGUEIRA DE 1/2" COM CABEÇA REDONDA	un	50		
FERRULE DE DN 1/2" - EM LATÃO	un	50		
FERRULE DE DN 3/4"	un	50		
REGISTRO DE DERIVAÇÃO EM BRONZE DE DN 1" COM ROSCA BSPT DE 1" DE 11 FIOS POR POLEGADA E ROSCA EXTERNA DE 1 ¼ COM 11 FIOS POR POLEGADA	un	250		
TIP – TOMADA DE PRESSÃO COM CURVA IDÊNTICA AO ORIGINAL COM PASSAGEM UNTERNA DA 1/8" DE DIÂMETRO	un	100		
BROCA TIPO MULLER, COM QUATRO CANAIS DE DN ¾" 14 F.P.P.	un	10		
BROCA TIPO MULLER, COM QUATRO CANAIS DE DN 1/2" 14 F.P.P.	un	10		
BROCA TIPO MULLER, COM QUATRO CANAIS DE DN 1" 14 F.P.P.	un	25		
TOMADA DE PRESSÃO (TIP) - CÓDIGO 07	un	60		
JOGO DE MANGUEIRA PARA PITOMETRIA MONTADA EM BORRACHA FLEXÍVEL REFORÇADA COM TRAMA DE NYLON DIÂMETRO INTERNO DE 1/4" (PRESSÃO DE SERVIÇO 300 MCA) E MUNIDA COM TE EM LATÃO , BRAÇADEIRA MÓVEL, ESTRANGULADOR EM LATÃO	Par	24		
ADAPTADOR FÊMEA DE ¾ BSP ROSCA FÊMEA, FABRICADO EM LATÃO COM ESPIGÃO ESCAMADO DE 1/4"	un	20		
ADAPTADOR FÊMEA DE ½ BSP ROSCA FÊMEA, FABRICADO EM LATÃO COM ESPIGÃO ESCAMADO DE 1/4"	un	20		
ADAPTADOR DE ¾ " ROSCA MACHO, FABRICADO EM LATÃO COM ESPIGÃO ESCAMADO DE 1/4"	un	20		
ADAPTADOR DE 1/2" ROSCA MACHO, FABRICADO EM LATÃO COM ESPIGÃO ESCAMADO DE 1/4"	un	20		
LOTE B				
MAQUINA DE FURAR E ROSQUEAR E INSERIR DERIVAÇÃO TAP DE 1" EM TUBULAÇÃO EM CARGA ATÉ 1200MM	un	6		
LOTE C				
TUBO PITOT, BANHADO COM CROMO DURO - COMPRIMENTO ÚTIL HASTE DE 200 MM	un	20		
TUBO PITOT, BANHADO COM CROMO DURO - COMPRIMENTO ÚTIL HASTE DE 600 MM	un	20		

DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
CALIBRADOR OU GALGADOR DE 200MM	un	8		
CALIBRADOR OU GALGADOR DE 600MM	un	8		
LOTE D				
RÉGUA DE AÇO COM 60 CM DE COMPRIMENTO	un	8		
RÉGUA DE AÇO COM 100 CM DE COMPRIMENTO	un	4		
LOTE E				
MANÔMETRO INDUSTRIAL MOSTRADOR DE 100 MM - ESCALA DE 0 A 50 MCA	un	8		
MANÔMETRO INDUSTRIAL MOSTRADOR DE 100 MM - ESCALA DE 0 A 200 MCA	un	8		
MANÔMETRO INDUSTRIAL MOSTRADOR DE 100 MM - ESCALA DE 0 A 300 MCA	un	8		
LOTE F				
ENGATES PNEUMÁTICOS POLY-FLUX - INSERT COM VEDAÇÃO, LATÃO, TUBO 1/4" D.E.	un	20		
ENGATES PNEUMÁTICOS POLY-FLUX - INSERT SEM VEDAÇÃO, LATÃO, TUBO 1/4" D.E.	un	50		
ENGATES PNEUMÁTICOS POLY-FLUX - MODELO CORPO COM VEDAÇÃO (BASE FIXA) - LATÃO NIQUELADO - D.E. 3/8" - ROSCA NPT/NPTF	un	50		
ENGATES PNEUMÁTICOS POLY-FLUX - MODELO CORPO COM VEDAÇÃO (MONTAGEM EM PAINEIS) - LATÃO NIQUELADO D.E. 3/8"	un	50		
LOTE G				
ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO, COM ESCALAS DE TENSÃO E CORRENTE VARIÁVEIS	un	5		
ALICATE MEDIDOR DE FATOR DE POTÊNCA (COS Ø)PARA CORRENTE ALTERNADA , COM CAPACIDADE PARA TRABALHAR EM LINHAS DE 600 V E 1000 A	un	5		
TACÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM ACESSÓRIOS, COM CAPACIDADE ATÉ 5000 RPM	un	5		
LOTE H				
MEDIDOR E REGISTRADOR DE PRESSÃO E PRESSÃO DIFERENCIAL PARA TRABALHAR COM ENGATE RÁPIDO P/TUBO PITOT, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE 0 A 200 MCA	un	12		

DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
MEDIDOR E REGISTRADOR DE PRESSÃO E PRESSÃO DIFERENCIAL PARA TRABALHAR COM ENGATE RÁPIDO P/ TUBO PITOT, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE 0 A 300 MCA	un	5		
LOTE I				
DATALOGGER DE PRESSÃO COM DISPLAY COM CAPACIDADE DE MEDIR NA FAIXA DE PRESSÃO DE 0 A 300 MCA	un	5		
DATALOGGER DE PRESSÃO COM DISPLAY COM CAPACIDADE DE MEDIR NA FAIXA DE PRESSÃO DE 0 A 200 MCA	un	8		
LOTE J				
MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASÔNICO PORTÁTIL NÃO INTRUSIVO	un	6		